



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ/MF N° 29.851.440/0001-34
www.camaralagoa3cantos.com.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, SUPORTE E HOSPEDAGEM DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

Que fazem entre si, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 94.704.277/0001-49, com sede na Rua Rudolfo Beutler, nº 227, Centro, na cidade de Lagoa dos Três Cantos/RS, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **DIOGO TOMÁS LASCH**, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante simplesmente denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DOUGLAS JOSÉ ZULIAN – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.169.079/0001-28, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1170, Centro, na cidade de Tapera/RS, neste ato representado por Douglas José Zulian, doravante denominado como **CONTRATADO**, conforme processo de dispensa de licitação nº002/2021, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.66/1993, firmam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE E HOSPEDAGEM DE SITE**, pelos termos e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de manutenção, suporte e hospedagem do site do Poder Legislativo municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS, com endereço eletrônico: www.camaralagoa3cantos.com.br, bem como do e-mail: contato@camaralagoacantos.com.br, vinculado ao referido site.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

2.1. O valor da prestação de serviço é de R\$2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais) a serem pagos em parcela única, em até 10 (dez) dias úteis após a data da emissão da nota fiscal pela **CONTRATADA**.

2.2. O preço é considerado completo e abrange todos os tributos, impostos, taxas e emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, além de quaisquer despesas acessórias necessárias ao cumprimento do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ/MF N° 29.851.440/0001-34
www.camaralagoa3cantos.com.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, SUPORTE E HOSPEDAGEM DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

Que fazem entre si, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 94.704.277/0001-49, com sede na Rua Rudolfo Beutler, nº 227, Centro, na cidade de Lagoa dos Três Cantos/RS, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **DIOGO TOMÁS LASCH**, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante simplesmente denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DOUGLAS JOSÉ ZULIAN – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.169.079/0001-28, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1170, Centro, na cidade de Tapera/RS, neste ato representado por Douglas José Zulian, doravante denominado como **CONTRATADO**, conforme processo de dispensa de licitação nº002/2021, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.66/1993, firmam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE E HOSPEDAGEM DE SITE**, pelos termos e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de manutenção, suporte e hospedagem do site do Poder Legislativo municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS, com endereço eletrônico: www.camaralagoa3cantos.com.br, bem como do e-mail: contato@camaralagoacantos.com.br, vinculado ao referido site.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

2.1. O valor da prestação de serviço é de R\$2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais) a serem pagos em parcela única, em até 10 (dez) dias úteis após a data da emissão da nota fiscal pela **CONTRATADA**.

2.2. O preço é considerado completo e abrange todos os tributos, impostos, taxas e emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, além de quaisquer despesas acessórias necessárias ao cumprimento do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ/MF N° 29.851.440/0001-34
www.camaralagoa3cantos.com.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO CONTRATADO

A manutenção, suporte e hospedagem do site abrange os serviços mencionados abaixo, os quais deverão ser prestados pelo **CONTRATADO**.

3.1. Manutenção do site: consiste em fazer correções, modificações e melhorias no site quando necessárias e/ou solicitadas pela **CONTRATANTE**.

3.2. Suporte: é o apoio técnico que será realizado pelo **CONTRATADO** para solucionar problemas ou dificuldades na utilização do site e contas de e-mail vinculadas.

3.4. Hospedagem do site: é o local (servidor) onde ficam armazenadas os arquivos do site e as contas de e-mail. O site e as contas de e-mail deverão ser hospedados obrigatoriamente nos servidores do **CONTRATADO** para garantia de manutenção dos serviços e suporte do site.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O contrato terá vigência a contar do dia 20/01/2021 até o dia 31/12/2021.

4.2. O presente contrato poderá ser prorrogado por períodos de doze meses, sucessivamente a data contratada, até o limite de 60 (sessenta) meses, a teor do art.57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

4.3. No caso de prorrogação do presente contrato, o valor será reajustado pelo IPC-A acumulado no período da prestação do serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. Pelo atraso injustificado, na prestação do serviço solicitado pela **CONTRATANTE**, fica a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades, previstas no caput do art. 86 da Lei Federal 8.666/93, na seguinte conformidade:

5.1.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

5.2. OUTRAS PENALIDADES: Em função da natureza da infração, o **CONTRATANTE** aplicará as demais penalidades prevista na Lei 8.666/93.

5.3. Responderá o **CONTRATADO** em caso de descumprimento do contrato por eventuais perdas e danos;

5.4. Suspensão do direito de contratar com o poder público; e

M

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ/MF N° 29.851.440/0001-34
www.cameralagoa3cantos.com.br

5.5. Declaração de inidoneidade nos casos de prática de atos ilícitos visando frustrar a licitação ou a execução do contrato, devendo ser publicado em jornal de circulação regional.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. A rescisão contratual poderá ser:

6.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**.

6.1.3 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**, sem prejuízo da aplicação das penalidades já previstas neste instrumento.

6.1.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

6.1.5 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 a as demais penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição prevista no presente Instrumento Contratual, correrão por conta da Dotação Orçamentária específica, constante no parecer contábil, o qual é parte integrante do presente processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DESEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a **CONTRATANTE** poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, Letra "d" da Lei 8.666/93, mediante a comprovação documental e requerimento expresso da **CONTRATADA**.

Sempre que forem mantidas as condições do contrato, considera-se mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro.

hp 2ll

Camargo,

D



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ/MF N° 29.851.440/0001-34
www.camarylagoa3cantos.com.br

CLÁUSULA NONA – ELEIÇÃO DE FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Tapera/RS, para dirimir eventuais dúvidas porventura resultantes do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em três (3) vias de igual forma e teor, na presença de duas (2) testemunhas.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 20 de janeiro de 2021.

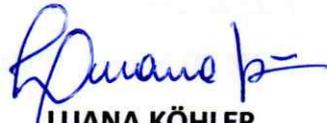

Ver. DIOGO TOMÁS LASCH

Presidente do Poder Legislativo

Diogo Tomas Lasch
Presidente da Câmara de Vereadores
CPF 007.452.820-32


DOUGLAS JOSÉ ZULIAN – ME

CNPJ nº 07.169.079/0001-28

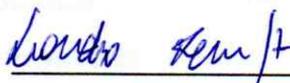

LUANA KÖHLER

Assessora Jurídica

TESTEMUNHAS:



Nome: **Daniela Dresch**
Diretora Executiva
CPF: **008.272.820-32**



Nome: **LEONARDO LEOPOLDO KOMITZ**
CPF: **902921200-44**